



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 253/2018

OBJETO: EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTES DALME MARIE GRANDO RAUEN

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de novembro de 2010 do Município de Chapecó, torna públicas e abertas, a partir da data de sua publicação, as inscrições no **EDITAL PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTES “DALME MARIE GRANDO RAUEN”**, do município de Chapecó-SC para o ano de 2019, que regulamenta as diretrizes e normas de seleção, nas condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 4 (quatro) propostas de artes visuais para exposições individuais e/ou coletivas, de artistas de Chapecó para o ano 2019, na Galeria Municipal de Artes Dalme Marie Grando Rauen, localizada na Rua Selistre de Campos, s/n, Praça Coronel Bertaso, da cidade de Chapecó/SC. A seleção é aberta às diferentes linguagens visuais, incluindo pintura, gravura, desenho, escultura, fotografia, objeto, instalação, videoarte, arte digital, entre outras possibilidades.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar do processo de seleção artistas e/ou curadores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, **domiciliadas em Chapecó**, mediante apresentação de comprovante de residência atual em nome do proponente.

2.2 Grupos ou associações de artistas sem fins lucrativos, **instalados em Chapecó/SC, comprovados através de atas, estatuto e/ou comprovantes de residência.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **14 de dezembro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019.**

3.2 As inscrições das propostas deverão ser efetuadas na Secretaria de Cultura, localizada no 1º andar do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes (Rua Assis Brasil nº 20 D, Chapecó/SC), de acordo com o horário de expediente vigente da Prefeitura Municipal de Chapecó.

3.3 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um único envelope, lacrado e identificado, no seu exterior, conforme modelo da etiqueta abaixo:

**EDITAL PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS GALERIA MUNICIPAL DE ARTE
DALME MARIE GRANDO RAUEN – 2019**

Nome do Proponente:

Nome da Exposição:

3.3.1 O envelope deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido e assinado. (ANEXO I);
- b) Fotocópia do CPF e RG do proponente ou do representante legal;
- c) Fotocópia do comprovante de residência em nome do proponente ou do representante legal, atualizado;
Entende-se por comprovante de residência: contas de água, luz, telefone, IPTU, contratos de locação.
Atualizado, ou seja, deverá ser datado de até 90 (noventa) dias antes da inscrição no referido edital.
- d) Formulário do projeto expositivo impresso, devidamente preenchido. (ANEXO II);
- e) Mídia digital (CD, DVD ou *pendrive*) contendo:
 - 1) Formulário do projeto expositivo devidamente preenchido de acordo com o ANEXO II em versão digital em *Word* ou *pdf*;
 - 2) Imagens das obras em resolução 300dpi ou superior;
 - 3) Obras audiovisuais, *videoarte*, *performance* deverão ser encaminhadas em MOV, MP4 ou AVI (Vídeos) e MP3 (áudio);

3.4 As obras a serem expostas deverão estar concluídas no momento da inscrição, com exceção de obra que, por sua característica devidamente fundamentada, resultará do processo de montagem.

3.5 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido.

3.6 A proposta selecionada não poderá ser substituída.

Parágrafo Primeiro: No caso de proponente indígena, a documentação pessoal poderá ser substituída por carteira de identificação ou declaração emitida pela FUNAI.

Parágrafo Segundo: Os dossiês dos artistas selecionados farão parte do arquivo de exposições do Setor de Artes Visuais da Secretaria de Cultura, que os disponibilizará para consultas e para o trabalho de ação educativa da respectiva galeria.

4. DA SELEÇÃO

4.1 As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de seleção, composta por 03 (três) membros, de reconhecida competência e conhecimento na área de Artes Visuais, sendo: 2 (dois) selecionados pelo edital de avaliadores de projetos culturais 2018/2019, e 1 (um) técnico da secretaria de Cultura.

4.2 A Comissão de seleção poderá escolher até 04 (quatro) propostas de exposição para o ano de 2018.,

4.3 Para efeito de pontuação e classificação serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTAS
a) Qualidade estética e conceitual;	0 a 30
b) Contemporaneidade e relevância;	0 a 30
c) Trajetória artística e currículo;	0 a 20
d) Adequação ao espaço físico e exequibilidade do projeto;	0 a 20
TOTAL	100

4.4 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo

os critérios de avaliação, serão desclassificados.

4.5 Caso a Comissão de seleção considere não haver propostas de qualidade suficiente para esse Processo Seletivo de Exposições, poderá não selecionar nenhuma inscrição ou ainda escolher somente parte do acervo do candidato para compor uma exposição coletiva.

4.6 A Comissão de seleção deverá lavrar ata sobre a avaliação das propostas, bem como relacionar os trabalhos selecionados.

4.7 A divulgação das propostas selecionadas para o calendário de exposições de 2018 será feita até o dia **28 de Fevereiro de 2019**, no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

4.8 A Comissão de seleção é soberana na sua decisão, não cabendo nenhum tipo de recurso que altere o resultado por ela indicado.

4.9 Os projetos não selecionados poderão ser retirados pessoalmente no Museu de História e Arte de Chapecó – MHAC, até 30 (trinta) dias após a data da divulgação do resultado, quando se encerra a responsabilidade pela guarda dos mesmos.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

5.1 Disponibilizar espaço adequado para a realização da exposição, infraestrutura de apoio para montagem e desmontagem, não ficando responsável pelo transporte das obras.

5.2 Produção e impressão de convites/cartões-postais para cada exposição, como material de divulgação, contendo fotografia dos trabalhos ou da exposição, textos e dados informativos.

5.3 Divulgação institucional por meio dos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó.

5.4 O espaço possui vigilância, mas não fornece seguro às obras, não nos responsabilizamos em casos de danos ou furtos.

5.5 Elaborar o calendário das exposições selecionadas.

5.6 Pagamento do prêmio, em conformidade com o item 7 deste edital.

5.7 O artista poderá, junto à exposição, especificar o valor da obra e o telefone para contato, sendo que a Secretaria de Cultura, não servirá de intermediária em eventual compra.

5.8 Cada projeto selecionado será exposto por, no mínimo, 40 (quarenta) dias.

6. RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR

6.1 Os selecionados deverão se responsabilizar pelo transporte dos trabalhos antes e depois da exposição.

6.2 Respeitar o calendário estabelecido pelo setor de artes visuais da Secretaria de Cultura, expondo o projeto na íntegra conforme aprovado pela comissão de seleção.

6.3 Os selecionados deverão estar presentes tanto no período de montagem e desmontagem e também na abertura da exposição.

6.4 O horário de montagem da exposição é de segunda a sexta-feira, dentro do horário oficial da Galeria Municipal de Arte Dalme Marie Grando Rauen, de acordo com agendamento prévio.

6.5 Contratar seguro das obras expostas, se desejar e a seu critério.

6.6 Garantir o funcionamento de sua obra/instalação até o fim do período da exposição, quando utilizar materiais ou equipamentos especiais.

6.7 O prazo para desmontagem é de até 03 (três) dias após o término da exposição. As obras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da exposição serão consideradas abandonadas não cabendo nova comunicação por parte da Secretaria de Cultura.

6.8 Fornecer imagens digitalizadas em 300 dpi e textos para impressão do cartão-postal, com até 45 dias de antecedência da exposição.

6.9 Em caso de desistência, o artista deverá comunicar sua decisão, justificando-a por escrito, em ofício ao Setor de Artes Visuais da Secretaria de Cultura, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do início da exposição. Cabendo ao Setor de Artes Visuais a reorganização do calendário expositivo.

6.10 Em contrapartida ao valor recebido como ajuda de custo, o proponente doará uma das obras apresentadas na exposição para o acervo artístico permanente da Galeria, sob guarda do Museu de História e Arte de Chapecó.

6.11 O artista deverá entregar o espaço expositivo da forma que o recebeu. No caso de alteração das cores das paredes ou utilizar materiais que danifiquem o espaço expositivo o artista deverá realizar a manutenção do espaço, após o término da exposição.

7. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

7.1 Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, dotação orçamentária nº 236.

7.2 As 4 (quatro) propostas expositivas selecionadas e executadas em conformidade com os termos deste edital receberão prêmio de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para montagem de cada uma das exposições.

7.3 O proponente selecionado deverá preencher ANEXO V, e encaminhar ao setor financeiro da Secretaria de Cultura no e-mail: culturafinanceiro@chapeco.sc.gov.br.

7.4 O valor do prêmio será depositado única e exclusivamente em conta corrente no nome do proponente,

7.5 O pagamento do prêmio será efetivado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a abertura da exposição e encaminhamento da documentação necessária.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não serão aceitas obras executadas com materiais deterioráveis ou tóxicos, que comprometam a integridade física e/ou estética do espaço da Galeria.

8.2 A inscrição ao presente edital implica na automática e plena concordância das normas deste regulamento pelos expositores participantes, como também aceitação prévia do uso do material (fotografias, textos, projeto), cedendo seus direitos para divulgação, vinculação e fomento nas ações da Secretaria de Cultura.

8.3 Outros esclarecimentos somente pelo endereço eletrônico: artesvisuais@chapeco.sc.gov.br.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste edital, nomeada por decreto municipal.

Chapecó(SC), 14 de dezembro de 2018.

Nemésio Carlos da Silva
Secretário de Cultura